

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL Nº 261/2002

Em 27 de março de 2002

O DIRETOR-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP, em exercício, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 4, de 16 de janeiro de 2002, com base na Resolução de Diretoria nº 192, de 26 de março de 2002, tendo em vista as considerações apresentadas na Nota Técnica nº 01/02 elaborada pela Superintendência de Comercialização e Movimentação de Gás Natural, determina à Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia Brasil S.A. (TBG) que passe, após a publicação da presente determinação no DOU, a corrigir o Desequilíbrio Cumulativo no Mês em seu sistema de transporte sempre que o mesmo for igual ou superior a 5% (cinco por cento) da média das Quantidades Programadas do Mês.

A correção deverá ser feita através de ajustes nas programações, seja no Ponto de Recepção e/ou nos Pontos de Entrega de seus carregadores, considerando as Quantidades Realizadas e o Desequilíbrio de cada carregador, de forma que a Quantidade de Gás dentro do Sistema de Transporte seja restabelecida.

Determina ainda que seja enviado à ANP, diariamente, através do relatório operacional, o Desequilíbrio diário e o Desequilíbrio Cumulativo no mês (absoluto e percentual), por carregador, em seu sistema de transporte.

ELOI FERNÁNDEZ Y FERNÁNDEZ

Publicado no DOU de 28/03/2002